

PREZADO SEGURADO SENADO FEDERAL

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412021000107750029849 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 67581

Data da publicação: Feb 8 2021 2:02PM

Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.

CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Assinado digitalmente por:
Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna



✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Assinado digitalmente por:
Renata Oliver Coutinho

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 22CB03ABBE7E18D3 Data e Hora Atual Feb 8 2021 2:02PM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 4AC938CF203FFB5A Data e Hora Atual Feb 8 2021 2:02PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice N° 017412021000107750029849
Endosso N° 0000000
Proposta N° 100769
Ramo 0775



Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

SENADO FEDERAL
INSCRITO NO CNPJ: 00.530.279/0001-15
COM SEDE NA: Praça dos Três Poderes, S/Nº - Ed. Anexo - Plano Piloto
CEP: 70100-000 - Brasília - DF

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

EXECUTAR ENERGIA E SERVICOS LTDA
INSCRITO NO CNPJ/MF: 17.314.738/0001-26
COM SEDE NA: RUA Gerson de Barros Pinangé, 57 - CXPST 03 - Ponto de Parada
CEP: 52041-370 - Recife - PE

até o valor de:

R\$ 19.199,99 - DEZENOVE MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato contrato 2021/0018.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 04/02/2021

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 05/02/2022

Corretor: CAVAZE CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

Código SUSEP Corretor: 100553069

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Apólice N° 017412021000107750029849
Endosso N° 0000000
Proposta N° 100769
Ramo 0775



Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: SENADO FEDERAL

TOMADOR: EXECUTAR ENERGIA E SERVICOS LTDA

Cobertura Trabalhista e Previdenciária

COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: SENADO FEDERAL

TOMADOR: EXECUTAR ENERGIA E SERVICOS LTDA

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;
- b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: SENADO FEDERAL

TOMADOR: EXECUTAR ENERGIA E SERVICOS LTDA

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. Indenização:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. Perda de Direito:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II – Quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV – Nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do

Apólice N° 017412021000107750029849
Endosso N° 0000000
Proposta N° 100769
Ramo 0775



Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: SENADO FEDERAL

TOMADOR: EXECUTAR ENERGIA E SERVICOS LTDA

tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares.

Apólice N° 017412021000107750029849
Endosso N° 0000000
Proposta N° 100769
Ramo 0775



Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	150,00
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	150,00

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento:	À Vista		
Número de Prestação:	1		
	Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
	1	08/03/2021	150,00
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ			

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Condições Especiais

SEGURADO: SENADO FEDERAL

TOMADOR: EXECUTAR ENERGIA E SERVICOS LTDA

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e

Apólice N° 017412021000107750029849

Endosso N° 0000000

Proposta N° 100769

Ramo 0775



Condições Especiais

SEGURADO: SENADO FEDERAL

TOMADOR: EXECUTAR ENERGIA E SERVICOS LTDA

pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Apólice N° 017412021000107750029849

Endosso N° 0000000

Proposta N° 100769

Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: SENADO FEDERAL

TOMADOR: EXECUTAR ENERGIA E SERVICOS LTDA

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura

Condições Gerais

SEGURADO: SENADO FEDERAL

TOMADOR: EXECUTAR ENERGIA E SERVICOS LTDA

do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

Condições Gerais

SEGURADO: SENADO FEDERAL

TOMADOR: EXECUTAR ENERGIA E SERVICOS LTDA

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Condições Gerais

SEGURADO: SENADO FEDERAL

TOMADOR: EXECUTAR ENERGIA E SERVICOS LTDA

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

Condições Gerais

SEGURADO: SENADO FEDERAL

TOMADOR: EXECUTAR ENERGIA E SERVICOS LTDA

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Condições Gerais

SEGURADO: SENADO FEDERAL

TOMADOR: EXECUTAR ENERGIA E SERVICOS LTDA

tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente

Condições Gerais**SEGURADO: SENADO FEDERAL****TOMADOR: EXECUTAR ENERGIA E SERVICOS LTDA**

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei Nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

Apólice N° 017412021000107750029849

Endosso N° 0000000

Proposta N° 100769

Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: SENADO FEDERAL

TOMADOR: EXECUTAR ENERGIA E SERVICOS LTDA

180/365

70

365/365

100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

Apólice N° 017412021000107750029849

Endosso N° 0000000

Proposta N° 100769

Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: SENADO FEDERAL

TOMADOR: EXECUTAR ENERGIA E SERVICOS LTDA

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

Superintendência
de Seguros Privados

BRASIL

◆ RESULTADO DA APÓLICE/ENDOSSO - N°: 017412021000107750029849000000

Tipo de Registro:	1
Código do Ramo:	0775
Tipo de Movimento:	0001 - Emissão de apólice
Referência da Emissão:	2 - Emissões com Outras Referências
Tipo de Segurado:	1 - Pessoa Jurídica
CNPJ/CPF Segurado:	00.530.279/0001-15
Tipo Tomador:	1 - Pessoa Jurídica
CNPJ/CPF Tomador:	17.314.738/0001-26
Razão Social do Segurado:	SENADO FEDERAL
Data do Envio:	09/02/2021
Data da Emissão:	08/02/2021
Data de Início da Vigência:	04/02/2021
Data de Fim de Vigência:	05/02/2022
Código da Moeda:	790
Prêmio Emitido(Moeda):	150,00
Prêmio Emitido(R\$):	150,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
Custo de Apólice:	0,00
IOF:	0,00
N° de Registro do Produto:	15414.900192/2016-37

[Voltar](#)

Apólice N° 67-96-004.856	Endosso N° 0	Contrato N° 23916422 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 02/03/2021 às 24 horas de 11/10/2021
Data de Emissão 02/03/2021		Proposta 419587-1	Prazo da Obra das 24 horas de 05/02/2021 às 24 horas de 10/07/2021
Filial Zona Leste			Vigência da Cobertura de Manutenção Ampla das 24 horas de 11/07/2021 às 24 horas de 11/10/2021

CONDIÇÕES PARTICULARES**DADOS DO(A) SEGURADO(A)**

Nome do(a) Segurado(a) EXECUTAR ENERGIA E SERVICOS LTDA		CNPJ/CPF 17.314.738/0001-26	
Atividade da Empresa 7112-0/00-Servicos de engenharia			
Endereço GERSON DE BARROS PINANGE, 57 Cxpst 03			
Bairro P PARADA		CEP 52041-370	Cidade RECIFE
UF PE	Telefone (81) 3352-9880	Fax	E-Mail cavaze@cavaze.com.br

DADOS DO CORRETOR

Corretor AH CORP ADM E CORRETORA DE SEGUROS				CNPJ/CPF 024.240.290/0001-09
Cód. LS 99035374	Cód. Estabelecimento 0001	Cód. SUSEP 0202039470	Participação (%) 50,00%	Telefone (11) 3898-8176
Corretor CAVAZE CONS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA				CNPJ/CPF 004.767.211/0001-05
Cód. LS 99030138	Cód. Estabelecimento 0001	Cód. SUSEP 0202039468	Participação (%) 50,00%	Telefone (11) 4307-1674

OBJETO DE SEGURO

Em conformidade com as Condições Gerais e Especiais para Liberty Engenharia Reformas, bem como Condições Particulares, que fazem parte integrante e inseparável da apólice.

MOEDA

Todos os valores deste documento estão expressos em REAL.

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE (LMGA)

A soma de todas as indenizações pagas pela presente apólice em todos os sinistros não poderá exceder a soma descrita abaixo, limitados, em todos os casos, ao valor em risco de cada local ou Sublimite identificado.

921.599,76 (Novecentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Apólice N° 67-96-004.856	Endosso N° 0	Contrato N° 23916422 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 02/03/2021 às 24 horas de 11/10/2021
Data de Emissão 02/03/2021		Proposta 419587-1	Prazo da Obra das 24 horas de 05/02/2021 às 24 horas de 10/07/2021
Filial Zona Leste			Vigência da Cobertura de Manutenção Ampla das 24 horas de 11/07/2021 às 24 horas de 11/10/2021

Prêmio Líquido 331,72	Adic. Frac. 0,00	IOF 24,48	Prêmio Total 356,20
---------------------------------	----------------------------	---------------------	-------------------------------

FORMA DE PAGAMENTO (Parcelas Mensais e Sucessivas)

Tipo de Cobrança 0 + 1 FICHA COMPENSACAO	Dia Preferencial para Pagamento	Número de Parcelas 1	Nº Teleoc 0
---	--	--------------------------------	-----------------------

PARCELAMENTO

Parcelas 0001	Banco 0	Nº Agência	Nº Conta-Corrente	Vencimento 01/04/2021	Valor da Parcela 356,20
-------------------------	-------------------	-------------------	--------------------------	---------------------------------	-----------------------------------

CLÁUSULA DE PAGAMENTO DO PRÊMIO

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na Seguradora:

I - A falta de pagamento da primeira parcela implicará o automático cancelamento da apólice, desde o início da vigência.

II - A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira poderá implicar no automático cancelamento da apólice, observados os termos constante das Condições Gerais do seguro.

III - Findo o novo prazo concedido para pagamento, nos termos constante das Condições Gerais do seguro, sem que tenha sido efetuado o pagamento da parcela, operar-se-á de pleno direito o cancelamento da apólice.

IV - Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, ficará o Segurado sujeito ao pagamento de multa moratória correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor devido, atualizado monetariamente com base na variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado), acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sendo este último encargo aplicado pro-rata temporis, podendo ser cobrado ainda o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de despesas operacionais.

Demais condições de pagamento do prêmio vide as Condições Gerais do seguro.

DADOS DO(S) RISCO(S)
ITEM 001

Endereço PRACA DOS TRES PODERES, SN	Complemento		
Bairro Z CIVICO-ADMINISTRATIVA	Cidade BRASILIA	UF DF	CEP 70100-000

VALOR(ES) EM RISCO DECLARADO(S)

Danos Materiais Valor em risco: 383.999,90	Lucros Cessantes (corresp. ao PI) 0,00	Total VR 383.999,90
Total Danos Materiais: 383.999,90		

Apólice N° 67-96-004.856	Endosso N° 0	Contrato N° 23916422 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 02/03/2021 às 24 horas de 11/10/2021
Data de Emissão 02/03/2021		Proposta 419587-1	Prazo da Obra das 24 horas de 05/02/2021 às 24 horas de 10/07/2021
Filial Zona Leste			Vigência da Cobertura de Manutencao Ampla das 24 horas de 11/07/2021 às 24 horas de 11/10/2021

LIMITE MAXIMO DA APÓLICE

921.599,76 (Novecentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Objeto Segurado	Reforma não estrutural de Imóvel Comercial
Evolucao da obra	0%
Obra tem Reforço Estrutural	Não

COBERTURAS CONTRATADAS / LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI)

Coberturas Contratadas	LMI da Cobertura Contratada	Prêmio da Cobertura Contratada	Ramo da Cobertura Contratada
Cobertura Basica - Obras Civis em Construção	383.999,90	227,26	67 - RISCOS ENGENHARIA
Despesas Extraordinarias	38.399,99	0,68	67 - RISCOS ENGENHARIA
Despesas de Desentulho	38.399,99	0,68	67 - RISCOS ENGENHARIA
Tumultos	38.399,99	0,68	67 - RISCOS ENGENHARIA
Danos em Consequência de Erro de Projeto/ Risco do Fabricante	383.999,90	13,51	67 - RISCOS ENGENHARIA
Manutencao Ampla	383.999,90	14,59	67 - RISCOS ENGENHARIA
Responsabilidade Civil Geral e Cruzada Riscos de Engenharia	383.999,90	56,62	67 - RISCOS ENGENHARIA
RC POLUICAO SUBITA	38.399,99	1,42	51 - RESPONSABILIDADE CIVIL
Propriedades	38.399,99	7,08	67 - RISCOS ENGENHARIA

Apólice N° 67-96-004.856	Endosso N° 0	Contrato N° 23916422 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 02/03/2021 às 24 horas de 11/10/2021
Data de Emissão 02/03/2021		Proposta 419587-1	Prazo da Obra das 24 horas de 05/02/2021 às 24 horas de 10/07/2021
Filial Zona Leste			Vigência da Cobertura de Manutenção Ampla das 24 horas de 11/07/2021 às 24 horas de 11/10/2021

Circunvizinhas			
Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros	38.399,99	0,68	67 - RISCOS ENGENHARIA
Transporte de Materiais a Serem Incorporados a Obra	38.399,99	8,53	67 - RISCOS ENGENHARIA

FRANQUIAS / POS

Coberturas Contratadas	Franquia / Participação Obrigatória do Segurado (POS)
Cobertura Basica - Obras Civis em Construção	10 % dos prejuízos com o mínimo de R\$2.600,00
Despesas Extraordinárias	Somar as despesas aos prejuízos da Basica para dedução da franquia cabível
Despesas de Desentulho	Somar as despesas aos prejuízos da cobertura sinistrada para dedução da franquia cabível.
Tumultos	R\$2.600,00
Danos em Consequência de Erro de Projeto/ Risco do Fabricante	10 % dos prejuízos com o mínimo de R\$2.600,00
Manutenção Ampla	10 % dos prejuízos com o mínimo de R\$2.600,00
Responsabilidade Civil Geral e Cruzada Riscos de Engenharia	Danos Corporais: Não ha franquia Danos Materiais: R\$ 3.000,00 por evento e por reclamante
RC POLUIÇÃO SUBITA	10% dos prejuízos com minimo de R\$ 5.000,00
Propriedades Circunvizinhas	10% dos prejuízos com o minimo de R\$ 3.000,00 sem fundação
Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros	20% de todas as despesas
Transporte de Materiais a Serem Incorporados a Obra	10 % dos prejuízos com o mínimo de R\$2.000,00

Prêmio Líquido do Item: 331,72

Apólice N° 67-96-004.856	Endosso N° 0	Contrato N° 23916422 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 02/03/2021 às 24 horas de 11/10/2021
Data de Emissão 02/03/2021		Proposta 419587-1	Prazo da Obra das 24 horas de 05/02/2021 às 24 horas de 10/07/2021
Filial Zona Leste			Vigência da Cobertura de Manutenção Ampla das 24 horas de 11/07/2021 às 24 horas de 11/10/2021

CLAUSULA BENEFICIÁRIA

Nome	CPF/CNPJ	Participação(%)
A UNIAO	00.530.279/0001-15	100.00

INFORMAÇÕES DE COSSEGURO

Cosseguradora	CNPJ/CPF	Cód. SUSEP	Participação (%)
INDIANA SEGUROS S.A	061.100.145/0001-59	584-3	99,98%
LIBERTY SEGUROS S/A	061.550.141/0001-72	518-5	0,02%

DADOS DA FILIAL

Filial	CNPJ		
Zona Leste	061.550.141/0155-28		
Endereço RUA COELHO LISBOA, 691			
Bairro	Cidade	UF	CEP
TATUAPE	SAO PAULO	SP	03323-040

CENTRAL DE ATENDIMENTO E SAC

Central de Atendimento	SAC (reclamações e cancelamento)
4004-5426 CAPITAIS E REG. METROP. 0800-709-5423 DEMAIS REGIÕES	0800-726-1981

OUVIDORIA

A Liberty também disponibiliza um canal de Ouvidoria, com Ouvidor externo e independente, que poderá ser utilizado para revisão do processo, caso o Cliente não concorde com a decisão da Seguradora. O regulamento da Ouvidoria está disponível no site www.libertyseguros.com.br, onde é possível postar seu recurso. Se preferir, o recurso também poderá ser feito pelo e-mail: ouvidoria@libertyseguros.com.br, pelo telefone 0800-740-3994 ou ainda por carta para a Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 110 – 11º andar – São Paulo/SP – CEP 04571-020 – a/c Ouvidoria.

ATENDIMENTO SUSEP

Atendimento Gratuito ao Público

0800 021 8484

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Liberty Seguros S/A - CNPJ 61.550.141/0001-72 - Cód. SUSEP: 518-5

Processos SUSEP N°s: 15414.900292/2017-44;15414.902257/2013-36

Apólice N° 67-96-004.856	Endosso N° 0	Contrato N° 23916422 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 02/03/2021 às 24 horas de 11/10/2021
Data de Emissão 02/03/2021		Proposta 419587-1	Prazo da Obra das 24 horas de 05/02/2021 às 24 horas de 10/07/2021
Filial Zona Leste			Vigência da Cobertura de Manutenção Ampla das 24 horas de 11/07/2021 às 24 horas de 11/10/2021

CLÁUSULA(S) PARTICULAR(ES)

101. CLÁUSULA PARTICULAR PARA INSTALAÇÕES DE COMBATE AO FOGO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NO LOCAL DO RISCO E CANTEIRO DE OBRAS

- Alojamento: 5% da cobertura Básica, no agregado
- Depósitos: 5% da cobertura Básica (por unidade individual de armazenagem) no agregado

102. CLÁUSULA PARTICULAR DE MEDIDAS DE SEGURANÇA QUANTO A ALAGAMENTOS E INUNDAÇÕES

- Período mínimo de recorrência: 50 anos
- Demanda máxima: 03 dias

103. CLÁUSULA PARTICULAR PARA COLOCAÇÃO DE TUBULAÇÕES

- Comprimento máximo de vala : 25 metros

105. CLÁUSULA PARTICULAR PARA EXCLUSÃO DE PEÇAS, PARTES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS OU PROCESSOS PREEXISTENTES**106. CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO PARA ATOS DE TERRORISMO****107. CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE DEMOLIÇÃO****108. CLÁUSULA PARTICULAR DE SALVAMENTO E CONTENÇÃO DE SINISTROS****109. CLÁUSULA PARTICULAR DE RECONSTRUÇÃO E/OU REINSTALAÇÃO/MONTAGEM EM CASO DE SINISTRO**

- Porcentagem máxima: 110%

110. CLÁUSULA PARTICULAR DE TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DO VALOR EM RISCO DECLARADO E RATEIO EM VARIAÇÕES INFERIORES AO ÍNDICE ESTIPULADO

Apólice N° 67-96-004.856	Endosso N° 0	Contrato N° 23916422 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 02/03/2021 às 24 horas de 11/10/2021
Data de Emissão 02/03/2021		Proposta 419587-1	Prazo da Obra das 24 horas de 05/02/2021 às 24 horas de 10/07/2021
Filial Zona Leste			Vigência da Cobertura de Manutenção Ampla das 24 horas de 11/07/2021 às 24 horas de 11/10/2021

111. CLÁUSULA PARTICULAR DE DESVIO DE CRONOGRAMA

- Desvio do cronograma, número de semanas máximo: 4 semanas (Não aplicável ao período de testes / comissionamento.)

112. CLÁUSULA PARTICULAR PARA ALOJAMENTOS E DEPÓSITOS

- Alojamentos: 5% da cobertura Básica
- Depósitos: 5% da cobertura Básica por unidade de armazenagem

114. CLÁUSULA PARTICULAR PARA ROUBO

Condições de proteção

A cobertura para roubo fica sujeita à adoção das seguintes medidas de prevenção nos locais de armazenamento de materiais de construção:

- a) vigilância treinada e equipada, 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- b) instalação de alarme com sensor de presença (infravermelho) com monitoramento externo por empresa de segurança patrimonial especializada no que se refere aos locais de estocagem de equipamentos e cabos.

116. CLÁUSULA DE EXCLUSÃO DE RISCOS DE ENERGIA NUCLEAR**204. CLÁUSULA PARTICULAR PARA OBRAS DE TALUDES TERROSOS, ROCHOSOS E MISTOS (SOLO E ROCHA)**

- Franquias: P.O.S. de 20% dos prejuízos indenizáveis com um valor mínimo de R\$ 50.000,00 por evento.

205. CLÁUSULA PARTICULAR PARA ESCAVAÇÕES A CÉU ABERTO E ESCAVAÇÕES SUBTERRÂNEAS

- Porcentagem máxima: 100%
- Avanço máximo por escavação e por frente de trabalho: 3 metros

207. CLÁUSULA PARTICULAR PARA SINISTROS EM SÉRIE (OCC)

- 100% do 1º sinistro;
- 80% do 2º sinistro;
- 60% do 3º sinistro;
- demais sinistros não serão indenizados

Apólice N° 67-96-004.856	Endosso N° 0	Contrato N° 23916422 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 02/03/2021 às 24 horas de 11/10/2021
Data de Emissão 02/03/2021		Proposta 419587-1	Prazo da Obra das 24 horas de 05/02/2021 às 24 horas de 10/07/2021
Filial Zona Leste			Vigência da Cobertura de Manutenção Ampla das 24 horas de 11/07/2021 às 24 horas de 11/10/2021

301. CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE PERDAS, DANOS OU RESPONSABILIDADES RESULTANTES DE PERFURAÇÕES HORIZONTAIS DIRECIONAIS**302. CLÁUSULA PARTICULAR PARA DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS USADOS****304. CLÁUSULA PARTICULAR PARA SINISTROS EM SÉRIE**

- 100% do 1º sinistro;
- 80% do 2º sinistro;
- 60% do 3º sinistro;
- demais sinistros não serão indenizados

305. CLÁUSULA ESPECÍFICA PARA VIBRAÇÃO, REMOÇÃO OU ENFRAQUECIMENTO DE SUSTENTAÇÃO**306. CLÁUSULA ESPECÍFICA DE ACESSO DE TERCEIROS AO CANTEIRO DE OBRAS****I - CONDIÇÕES PARTICULARES****CLÁUSULA DE INFILTRAÇÃO E ALAGAMENTO**

Fica estipulado um sublimite igual a R\$ 50.000,00 para danos decorrentes de infiltração, onde quer que tenham se originado, e vazamentos de tubulações de serviços aplicados a sprinklers, rede de água gelada, hidrantes, bem como serviços em ar condicionado ou similares - Franquia POS (Participação Obrigatória do Segurado) de 10% com mínimo de R\$ 5.000,00 por evento / por reclamante.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DO PRODUTO REFORMA

Fica entendido e acordado que os não estão amparados os danos decorrentes de:

- Reforma estrutural ou que realize serviços que alterem a estrutura do edifício;
- Obras civis em construção (construção de edificações e/ou infraestrutura);
- Instalação e montagem (que o valor total destes serviços ultrapasse 25% do valor total da Obra);
- Escavações, quaisquer serviços de terraplenagem e /ou movimentação de terra;
- Obras em mais de um local de risco.

Apólice N° 67-96-004.856	Endosso N° 0	Contrato N° 23916422 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 02/03/2021 às 24 horas de 11/10/2021
Data de Emissão 02/03/2021		Proposta 419587-1	Prazo da Obra das 24 horas de 05/02/2021 às 24 horas de 10/07/2021
Filial Zona Leste			Vigência da Cobertura de Manutencao Ampla das 24 horas de 11/07/2021 às 24 horas de 11/10/2021

CLÁUSULA PARTICULAR DE MUROS DE DIVISA

Fica entendido e acordado que estão excluídas as reclamações por avarias, perdas e danos causados aos muros e/ou paredes que fazem divisa com a obra, decorrentes de sondagens de terrenos, rebaixamento de lençol freático, escavações, abertura de valas e galerias, estaqueamento e serviços correlatos (fundações), nas coberturas de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada e Propriedades Circunvizinhas.

Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta Cláusula Particular.

CLÁUSULA PARTICULAR DE IMÓVEIS VIZINHOS

Fica entendido e acordado que estão excluídas as reclamações por avarias, perdas e danos causados aos imóveis em estado precário de conservação, bem como as reclamações por danos pré-existentes (trincas, umidade, infiltrações) em imóveis vizinhos à obra objeto segurado.

Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta Cláusula Particular.

CLÁUSULA PARTICULAR DE IÇAMENTO

Não estarão amparados pelo seguro, os danos ocasionados ao veículo utilizado para içamento e descida dos bens, materiais e/ou equipamentos objeto deste seguro.

CLÁUSULA PARTICULAR DE RESTAURO

Fica entendido e acordado que em caso de acidente/sinistro em objetos de arte, somente haverá indenização para restituição e/ou reconstrução de materiais de construção civil tal qual areia, cimento, brita, armação metálica e materiais de acabamento sem valor artístico.

Cláusula de Cosseguro

Este Plano de Seguro comercializado pela Liberty Seguros S.A. e que prevê divisão de riscos na forma de cosseguro, foi emitido com anuência prévia do Estipulante/Segurado e/ou seu Representante Legal, de acordo com o Decreto Lei n° 73, de 21/11/1966 e Resolução CNSP n° 68 de 2001, e por assim estar entendido e acordado entre as partes, dela participam as Cosseguradoras a seguir discriminadas, cada uma das quais assume direta e sem solidariedade a responsabilidade que lhe couber, até a respectiva importância máxima de sua participação mencionada nesta apólice, cujas Condições Gerais e/ou Condições Especiais e/ou Condições Particulares e/ou Cláusulas e/ou Declarações impressas, ficam valendo para todas as Cosseguradoras.

Distribuição de cosseguro desta apólice:

Apólice N° 67-96-004.856	Endosso N° 0	Contrato N° 23916422 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 02/03/2021 às 24 horas de 11/10/2021
Data de Emissão 02/03/2021		Proposta 419587-1	Prazo da Obra das 24 horas de 05/02/2021 às 24 horas de 10/07/2021
Filial Zona Leste			Vigência da Cobertura de Manutenção Ampla das 24 horas de 11/07/2021 às 24 horas de 11/10/2021

SEGURADORA	PARTICIPAÇÃO
INDIANA SEGUROS S.A	99,98%
LIBERTY SEGUROS S/A	0,02%

De conformidade com o Decreto-Lei nº 73, de 21/11/1966 e Resolução CNSP nº 68 de 2001, fica designada Líder do presente seguro a Liberty Seguros S.A., a qual tem a seu cargo os serviços de coordenação do seguro em todas as suas fases. O Estipulante/Segurado em virtude desta consignação assume o compromisso de dirigir à Seguradora Líder todas as comunicações a que estiver obrigado por força das Condições Gerais e/ou Condições Especiais e/ou Condições Particulares e/ou Cláusulas e/ou Declarações desta apólice, cabendo a parte contratante a responsabilidade nos termos das referidas condições pelo seu não cumprimento.

INFORMAÇÕES GERAIS

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

O Grupo Liberty Seguros está adequado à **LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018**, garantindo o tratamento adequado dos seus dados pessoais. Caso você queira saber mais sobre os tratamentos dos seus dados pessoais ou fazer qualquer solicitação dos seus direitos como titular dos dados entre em contato conosco pelo e-mail: dpo@libertyseguros.com.br.

LEMBRE-SE

Os termos que regem as coberturas contratadas e expressamente descritas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Contratuais do seguro. Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir, utilize nosso canal de comunicação com o Segurado(a): faleconosco@libertyseguros.com.br.

O preço deste seguro foi calculado com base nas informações contidas na proposta de seguro, e sua veracidade e correção é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por essa razão, confira todas as informações constantes na especificação dessa apólice e, caso haja necessidade de qualquer alteração ou retificação de dados, comunique esse fato ao seu Corretor. Lembramos ainda que, durante a vigência da apólice, toda e qualquer modificação nas informações contidas na proposta de seguro também deve ser imediatamente comunicada. Essas mudanças serão avaliadas pela Seguradora dentro dos prazos estabelecidos na apólice, podendo, inclusive, ocasionar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, conforme o caso.

O registro deste plano de seguro na SUSEP não implica, por parte daquela autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Apólice N° 67-96-004.856	Endosso N° 0	Contrato N° 23916422 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 02/03/2021 às 24 horas de 11/10/2021
Data de Emissão 02/03/2021		Proposta 419587-1	Prazo da Obra das 24 horas de 05/02/2021 às 24 horas de 10/07/2021
Filial Zona Leste			Vigência da Cobertura de Manutenção Ampla das 24 horas de 11/07/2021 às 24 horas de 11/10/2021

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Este documento faz parte integrante e inseparável da apólice **6796004856**.

IMPORTANTE

- I. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
- II. O registro deste plano na SUSEP não implica no incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- III. O Segurado poderá consultar a regularidade da situação cadastral de seu Corretor de Seguros no site da SUSEP (www.susep.gov.br) por meio do número do registro do Corretor na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF do mesmo.

Atestamos a validade do presente contrato e assinamos esta apólice na cidade de São Paulo/SP, em 2 de Março de 2021.



Marcos Machini
Vice-Presidente Comercial